

PORTARIA Nº 050 DE 25 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria Nº 638 de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 01/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, tendo em vista a Portaria-MCTI Nº 410 de 28 de junho de 2007, resolve:

Art.1º - Regular e estabelecer os procedimentos para as indicações de Promoções/Progressões Funcionais dos servidores lotados no CBPF e ocupantes do Cargo de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico do Plano de Carreiras de C&T de que trata a Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993.

Parágrafo único: A presente regulamentação foi inicialmente referendada pelo Conselho Técnico Científico-CTC, em sua reunião ordinária de 26 de Outubro de 2010 em conformidade com o disposto no inciso III do Art.13 do Regimento Interno do CBPF vigente (Portaria- MCT Nº 638 de 27 de setembro de 2007) e alterada segundo orientação do CTC manifestada em sua reunião ordinária de 05 de Abril de 2013.

Art.2º- As propostas para Promoções/Progressões referidas no Art.1º. serão formuladas anualmente, observado o período aquisitivo de 1º de abril a 31 de março.

Art.3º- Todos os Tecnologistas no desempenho regular de suas atividades são anualmente elegíveis para Promoção/Progressão, sem necessidade de candidatarem-se, exceto aqueles que se encontram impedidos nas situações previstas em lei.

§1º Os tecnologistas das categorias Pleno 3 –III e Senior II, deverão se candidatar à promoção de acordo com o procedimento descrito no Art 7º

Art. 4º - Será constituída anualmente pelo Diretor do CBPF, ouvido o Comitê Científico Assessor-COCI, a *Comissão de Promoções para os Tecnologistas-CPT*.

§1º A CPT será composta de cinco servidores, dois Pesquisadores Titulares III e três Tecnologistas Sênior III.

§2º Caso seja constituída uma Comissão mista para avaliação de desempenho com vista às indicações de Promoção/Progressão funcional de servidores também de outras Carreiras, esta Comissão mista deverá contar com, pelo menos, três membros Tecnologistas Sênior III para avaliação de seus pares.

§3º A CPT deverá se reunir e recomendar as Promoções/Progressões funcionais a partir das avaliações de desempenho dos servidores, elaborando relatório com as respectivas justificativas, de acordo com os pré-requisitos da Classe/Padrão para o qual o Tecnologista está sendo proposto, em conformidade com o que estabelece a Lei Nº. 8691/1993.

§4º O Serviço de Recursos Humanos - SRH do CBPF deverá informar previamente à CPT a lista dos servidores elegíveis à Promoção/Progressão funcional, doravante denominados candidatos.

Art.5º - A conformidade das candidaturas aos pré-requisitos da Lei 8.691/1993 e as respectivas avaliações de desempenho serão apreciadas a partir da verificação e da análise de três instrumentos, a saber: o Currículo Vitae, o Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas candidatos (Anexo I) e a Ficha Individual de Atividades (Anexo II).

Parágrafo único- O Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas contém itens e

descrições das atividades pertinentes ao Cargo de Tecnologista. Este relatório deverá ser elaborado pelo candidato conforme as instruções que constam no Anexo I, contendo a descrição de suas atividades nos últimos dois anos.

Art. 6º - Os servidores candidatos à Promoção/Progressão funcional deverão encaminhar à CPT os documentos mencionados no Art.5º desta Portaria.

§1º O Presidente da CPT poderá solicitar ao candidato esclarecimentos adicionais e comprovações das informações contidas nos documentos apresentados. Estes documentos serão anexados ao processo e consubstanciarão as decisões da CPT.

§2º Poderão ainda ser solicitados esclarecimentos e documentos a quaisquer pessoas, quando se fizer necessário, a critério da CPT.

§3º Os candidatos que não encaminharem os documentos mencionados no Art.5º ou os solicitados pela CPT no prazo determinado não serão avaliados.

Art.7º - Os Tecnologistas das categorias Pleno 3 – III e Senior II, estão aptos a se candidatar à promoção. Os requisitos para os candidatos ao cargo de Tecnologista Sênior I e Senior III é uma atuação expressiva nos três itens principais relacionados na Ficha Individual de Atividades (Anexo II), a saber:

I. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

II. Contribuição à Infraestrutura Institucional;

III. Formação e/ou Capacitação de recursos humanos de interesse institucional

§1º - As promoções serão baseadas em exame de defesa pública de memorial frente a uma banca designada pelo CTC, conforme descrito no parágrafo terceiro.

§2º Os memoriais serão submetidos pelos candidatos à Diretoria, juntamente com a carta de inscrição no processo de promoção, até quinze de novembro de cada ano.

§3º A banca mencionada no parágrafo primeiro deverá ser indicada pelo CTC e formada por cinco membros com atuação em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, sendo no máximo dois e no mínimo um do quadro do CBPF. Serão também indicados dois suplentes para os membros externos e um suplente para os membros internos. Cada banca será presidida pelo membro interno mais antigo na instituição.

§4º Caberá ao COCI elaborar uma lista de nomes como sugestão ao CTC para elaboração da(s) banca(s).

§5º A(s) banca(s) deverá(ão) ser formada(s) pelo CTC na última reunião ordinária do ano, em dezembro.

§6º As bancas terão caráter soberano, não cabendo recursos de mérito às suas decisões. Serão apenas aceitos recursos quanto ao não cumprimento de procedimentos legais ou dos estabelecidos nesta regulamentação. Os recursos que forem apresentados serão julgados diretamente pelo CTC.

§7º Para encaminhamento dos recursos mencionados no parágrafo quarto, o Diretor deverá solicitar parecer de um ou mais pesquisadores/tecnologistas do CBPF, para subsidiar a decisão do CTC.

§8º O(s) exame(s) de defesa pública de memorial deverá(ão) se realizar no período de janeiro a final de março de cada ano.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO B. Serv., n. 12, Brasília, 28 jun 2013

§9º O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser homologados pelo CTC na sua primeira reunião ordinária, em abril de cada ano.

Art.8º - A CPT emitirá relatório apresentando a lista dos Tecnologistas recomendados e não recomendados para Promoção/Progressão com suas respectivas justificativas. Este relatório será encaminhado ao Diretor do CBPF para divulgação.

Art.9º. Os candidatos não recomendados para Promoção/Progressão terão um prazo de dez dias para apresentação de recurso, após a divulgação da lista referida no Artigo anterior. Os recursos deverão ser endereçados ao Diretor do CBPF, e serão apreciados pela CPT.

§1º A CPT emitirá parecer sobre cada recurso apresentado, o qual será anexado ao processo e enviado ao COCI para análise e elaboração da lista final de recomendações à Promoção/Progressão funcional.

§2º Os candidatos terão acesso aos pareceres e justificativas individuais elaboradas pela CPT.

Art.10º. - A lista final de recomendações a Promoção/Progressão funcional será submetida à apreciação do CTC.

Art.11º. – Esta Portaria cancela a Portaria 41 de 18 de novembro de 2010 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

ANEXOS



CBPF

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-1100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP 22290-180

ANEXO I

**RELATÓRIO INDIVIDUAL
DE ATIVIDADES DOS
TECNOLOGISTAS**

Nome. _____

Cargo Atual. _____

Período de abrangência. Janeiro de ____ a Dezembro de ____

CBPF
Jul/2010

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas tem como objetivo descrever suas atividades nos período especificado, fazendo parte da lista dos documentos mencionados no Art. 5º da portaria ____/2010. Ele serve para subsidiar a CPT – Comissão de Promoções de Tecnologistas, mencionada no Art. 4º, observados os pré-requisitos da Lei 8691/1993, e também como instrumento de acompanhamento das atividades do Tecnologista no CBPF **nos últimos dois anos**. O relatório é acompanhado pela Ficha Individual de Atividades (ANEXO II). As atividades descritas nesses dois documentos devem estar **explicitamente relacionadas com as metas do Plano Diretor da Unidade (PDU) do CBPF**.

O Relatório descreve a atuação do Tecnologista nas seguintes atividades principais:

1. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
2. Contribuição à Infraestrutura Institucional;
3. Capacitação e Formação de recursos humanos de interesse institucional.

O relatório deverá ser elaborado pelo servidor, seguindo as orientações apresentadas neste Anexo, com nomes, dados, datas, período de vigência das atividades e referências que possam ser verificadas e comprovadas.

As instruções de preenchimento do Relatório não devem ser apagadas, pois serão usadas para orientar a avaliação do Tecnologista pelos membros da CPT

I – ATIVIDADES DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

1 - Participação em projeto científico ou tecnológico

1.1 - Internacional

1.2 - Nacional

1.3 – Com Empresas de tecnologia

Estes itens se referem a projetos nos quais possa estar envolvida a atividade do tecnólogo, respectivamente nos âmbitos de colaborações científicas ou acadêmicas internacionais e nacionais, e/ou junto a empresas com as quais haja intercâmbio tecnológico. As participações devem ser passíveis de comprovação formal, através de documentos como convênios, memorandos de entendimentos, cartas convites, publicações conjuntas, solicitações de atuação como perito, projetos em órgãos de fomento, etc.

2. Publicações

2.1 - Na área de ciência e tecnologia em revista indexada.

Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos internacionais, nos quais as publicações passem por processos de arbitragem.

2.2 - Publicações na área de ciência e tecnologia.

Publicações diversas na área de CT&I, tais como notas técnicas, artigos de divulgação, manuais de instruções sobre o uso de processos e de dispositivos, textos descritivos destinados à orientação de usuários de equipamentos, descrições de procedimentos laboratoriais etc.

3 - Apresentações/participações em eventos tecnológicos e científicos.

Participações em congressos, reuniões de trabalho, reuniões técnico-científicas, exposições de temas e/ou trabalhos de CT&I.

4 - Participação em montagem de instalações para laboratórios.

Contribuição relevante no processo de implementação de infraestrutura técnica e/ou científica de interesse institucional, configurando meios que atendam aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa e desenvolvimento internos ou externos.

5 - Desenvolvimento de produtos, processos e depósito de patentes

5.1 – Desenvolvimento de produtos, normas, protótipos, processos e/ou programas de computador, sem depósito de patente.

Desenvolvimento e realização de instrumentos ou procedimentos científicos ou de utilidade técnica, materializados sob forma de produtos e protótipos (ex.: circuitos, peças, dispositivos); processos (ex.: procedimentos laboratoriais, procedimentos de manutenção e intervenção preventiva, instruções para preparação de amostras), e/ou programas (ex.: simulações de desempenho, simulações de comportamento de materiais sujeitos a processos físicos, algoritmos para aquisição de dados ou informações, processamento e tratamento de dados ou sinais, programas dedicados a aplicações científicas e tecnológicas específicas).

5.2 - Depósito de patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros.

Depósito e/ou manutenção de patentes nacionais e internacionais, como inventor ou participante do processo objeto de patente, desenvolvimento ou realização de contratos de transferência de tecnologia, laudos e pareceres técnicos.

6 - Arbitragem em Revistas ou Avaliação de Projetos científicos e/ou tecnológicos.

Participar na arbitragem de revistas técnico-científicas ou da avaliação de projetos em órgãos de fomento.

7 – Seminários, Atividades de Divulgação e Outros

7.1 - Científica e/ou tecnológica

Participação em atividades de divulgação de CT&I relacionadas a áreas de interesse institucional (exemplo: participação na semana nacional de ciência e tecnologia, apresentação de palestras para o grande público, programas de TV, rádio, e outros).

7.2 - Apresentação de seminários

Apresentação de seminários para a comunidade do CBPF ou para a comunidade científica e tecnológica externa.

7.3 - Informações Complementares

Prêmios, títulos, honrarias, menções de reconhecimento e outras informações.

II – CONTRIBUIÇÃO À INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL

8 - Participação em atividades de interesse Institucional

Atividades exercidas em benefício do próprio CBPF como instituição. Entre estas, participações em comissões com fins específicos, coordenação de - ou participação em - tarefas de interesse comum, presença em eventos na qualidade de representante do CBPF.

9 - Prestação de Serviços, Manutenção e Apoio

9.1 - Prestação de Serviços para CT&I (internos e externos)

Há pelo menos quatro classes de serviços prestados por tecnólogos do CBPF a usuários da estrutura técnico-científica:

- Realização de aquisição de dados em experimentos científicos, envolvendo operação de equipamentos que exigem treinamento qualificado;
- Tratamento, análise e interpretação de dados obtidos em instalações experimentais do CBPF ou da comunidade de CT&I;
- Atendimento regular de demandas por serviços especializados, em particular na área de computação, laboratórios, etc.
- Coordenação, gerenciamento ou contribuição a Laboratórios Multiusuários, incluindo serviços, setores e instalações laboratoriais ou de suporte a CT&I.

9.2 - Manutenção da Infra-estrutura de P&D.

Manutenção e/ou implantação da infra-estrutura de P&D envolvendo trabalho contínuo visando a manter e/ou a implantar a estrutura de P&D funcionando em suas melhores condições.

9.3 - Apoio a atividades técnico-administrativas

Execução de tarefas de cunho técnico-administrativo, tais como a organização e/ou participação em licitações, levantamento de dados, prospecção de informações de CT&I, supervisão e fiscalização de obras e instalações físicas, etc.

(*) Para descrição do item 9 acima, supõe-se que o próprio tecnólogo possui qualificar e quantificar o serviço por ele prestado, com critérios que justifiquem sua pontuação diante de uma comissão eleita para este fim.

III – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL

10 - Capacitação e Formação em CT&I

10.1 - Cursos de curta duração na área de CT&I (mínimo de 10h).

Participação em cursos de especialização com certificado de interesse institucional na área de ciência e tecnologia.

4

10.2 - Cursos de longa duração na área de CT&I (360h).

Participação em cursos comprovados de especialização ou de pós-graduação de interesse institucional na área de ciência e tecnologia.

10.3 - Cursos ministrados na Pós-Graduação do CBPF.

Ministrar cursos ou minicursos nos programas de pós-graduação do CBPF.

10.4 - Outros Cursos ministrados no CBPF na área de CT&I.

Ministrar cursos de especialização de interesse institucional na área de ciência e tecnologia (mínimo de 8 horas).

11 - Orientação em CT&I

11.1 - Orientação de Doutorado.

Orientação ou co-orientação de estudantes de doutorado.

11.2 - Orientação de Mestrado.

Orientação ou co-orientação de estudantes de mestrado.

12 - Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica, Vocação Científica, Projetos de Graduação, Estágios na área de CT&I.

Relacionar os nomes dos alunos, programa, instituição de origem e período de vigência.

13 - Organização de escolas e eventos técnico-científicos.

Participação no planejamento, coordenação, administração e/ou execução de atividades para realização de escolas, reuniões de trabalho, encontros e eventos técnico-científicos de interesse institucional.

14 - Participação em bancas.

Participação como membro em bancas de avaliação de concurso público ou de teses de mestrado, teses de doutorado e projetos de final de curso de graduação na área ciência e tecnologia.

ANEXO II

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES

NOME DO TECNOLÓGISTA: _____
CARGO EFETIVO: _____
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: Janeiro de _____ a Dezembro de _____

1 - ITENS EM ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		Número	
1	1.1 - Participação em Projeto Científico ou Tecnológico Internacional		
	1.2 - Participação em Projeto Científico ou Tecnológico Nacional		
	1.3 - Participação em Projeto Científico ou Tecnológico com Empresas de Tecnologia		
2	2.1 - Publicações na área de Ciência e Tecnologia em revista indexada		
	2.2 - Publicações na área de Ciência e Tecnologia		
3	Apresentações/Participações em eventos Técnicos e Científicos		
4	Participação em montagem de instalações para laboratórios no CBPF		
5	5.1 - Desenvolvimento de produtos, normas, protótipos, processos e/ou software, sem patente.		
	5.2 - Depósito de patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros.		
6	Arbitragem em Revistas ou Avaliação de Projetos técnicos e/ou científicos		
7	7.1 - Atividades de divulgação de CT&I		
	7.2 - Apresentação de seminários		
	7.3 - Informações Complementares		
2 - ITENS DE CONTRIBUIÇÃO A INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL		Número	
8	Participação em atividades de interesse institucional		
9	9.1 - Prestação de serviços para C&T (internos e externos)		
	9.2 - Manutenção da infra-estrutura de P&D.		
	9.3 - Apoio a atividades técnico-administrativas		
3 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL		Número	
Capacitação em C&T :			
10	10.1 - Cursos de curta duração na área de C&T (mínimo de 10h)		
	10.2 - Cursos de longa duração na área de C&T (350h)		
	Formação em C&T :		
	10.3 - Cursos ministrados na Pós-Graduação do CBPF (pontos por crédito)		
11	10.4 - Outros cursos ministrados no CBPF na área de C&T		
	11.1 - Orientação de Doutorado		
12	11.2 - Orientação de Mestrado		
	Orientação de Inic. C&T, PROVOO, Proj. de Graduação, Estágios na área de C&T		
13	Organização de escolas e eventos técnico-científicos		
14	Participação em bancas		

* Preencher os campos de acordo com que foi apresentado no Relatório Individual de Atividades

ASSINATURA DO TECNOLÓGISTA